Ofício nº 319/2025

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União Ministro Vital do Rêgo

Tribunal de Contas da União

Assunto: Solicitação de Análise sobre a Concentração da Concessionária Rumo no Setor Ferroviário e seus Impactos na Concorrência e Eficiência Logística, bem como Pedido de Audiência com Vossa Excelência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **Frente Nacional pela Volta das Ferrovias (FerroFrente)**, associação civil de caráter nacional, sem fins lucrativos, cujo escopo é a defesa da reativação e ampliação da malha ferroviária para o transporte de cargas e de passageiros no Brasil, vem, por meio do presente expediente, expor considerações e formular requerimento ao Tribunal de Contas da União acerca da atual concentração de concessões ferroviárias sob a administração da concessionária **Rumo Logística S.A.**, bem como seus impactos na concorrência, na eficiência logística e no interesse público.

A **FerroFrente**, sob a presidência do **Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves**, manifesta preocupação com os desdobramentos da recente decisão que autorizou a continuidade da

operação da **Malha Oeste** pela referida concessionária, apesar de seu histórico de abandono e precarização dos serviços, conforme amplamente noticiado na imprensa especializada (Correio do Estado).

Tal decisão suscita inquietação quanto à condução e fiscalização dos contratos de concessão ferroviária, particularmente no que se refere à ausência de medidas efetivas para garantir a plena funcionalidade da malha ferroviária, bem como ao risco de monopolização do setor, em evidente prejuízo à concorrência, à modicidade tarifária e ao princípio da eficiência insculpido no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**.

Nesse sentido, cumpre destacar os seguintes aspectos que merecem análise e providências por parte desta Egrégia Corte de Contas:

1. **Segregação da Malha Oeste**: A proposta de divisão da malha ferroviária em dois trechos – destinando-se a parte situada no Estado de Mato Grosso do Sul à integração com a Malha Paulista e conferindo-se destino incerto à parte situada no Estado de São Paulo – implica grave risco à integração ferroviária nacional e fere os princípios da continuidade do serviço público e do planejamento setorial.
2. **Concentração de mercado e restrição à concorrência**: A crescente ampliação da participação da **Rumo Logística S.A.** no setor ferroviário brasileiro configura um cenário de concentração de mercado com potencial para restringir a competitividade, limitar a entrada de novos operadores e afetar a qualidade dos serviços prestados.
3. **Ausência de benefícios concretos para o Estado de São Paulo**: O modelo atual de concessão tem privilegiado o Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto a malha ferroviária paulista permanece carente de investimentos estruturantes, além de não haver clareza quanto à viabilidade do transporte ferroviário de passageiros.

4. **Descumprimento de recomendações técnicas**: Estudos e audiências públicas realizadas em 2023 apontaram para a necessidade da utilização integral da Malha Oeste, abrangendo os trechos de **Mairinque (SP) a Corumbá (MS)**, com implantação de terminais logísticos estratégicos em **Mairinque, Corumbá, Campo Grande e Três Lagoas**. A segregação da malha contraria tais diretrizes e compromete a eficiência da logística nacional.
5. **Histórico de abandono e descumprimento contratual**: A **Rumo Logística S.A.**, anteriormente, abdicou da operação da Malha Oeste, resultando na degradação da infraestrutura ferroviária. A decisão de permitir a renovação de sua atuação no trecho sem nova licitação gera grave insegurança jurídica e pode configurar afronta ao princípio da isonomia entre eventuais concorrentes.
6. **Repactuação sem processo licitatório**: A estratégia da concessionária em buscar a renovação contratual sem a devida concorrência pública compromete a transparência e a economicidade da gestão do patrimônio público ferroviário.

Diante do exposto, requer-se a este Tribunal de Contas da União:

a) A instauração de procedimento administrativo para apuração do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **Rumo Logística S.A.**, especialmente no que tange aos compromissos assumidos na gestão da Malha Oeste;
b) A análise dos impactos da concentração de concessões ferroviárias sob a administração da referida concessionária, verificando os reflexos dessa concentração sobre a concorrência, a eficiência logística e o desenvolvimento econômico do país;
c) A avaliação da viabilidade de medidas que promovam maior concorrência no setor ferroviário, a fim de evitar a consolidação de monopólio na operação da malha ferroviária nacional;

d) A realização de auditoria para apuração de possíveis prejuízos ao erário e à prestação do serviço público ferroviário decorrentes da precarização da infraestrutura ferroviária anteriormente concedida à **Rumo Logística S.A.**

Ademais, considerando a relevância do tema e a necessidade de aprofundamento da matéria, solicitamos, respeitosamente, a **realização de audiência com Vossa Excelência, Ministro Vital do Rêgo**, para que possamos apresentar, de forma detalhada, as preocupações da sociedade civil organizada e contribuir com subsídios técnicos para a instrução de eventuais procedimentos administrativos e fiscalizatórios.

A **FerroFrente** reafirma seu compromisso com a transparência e o fortalecimento do transporte ferroviário como elemento essencial para a sustentabilidade e competitividade logística do Brasil.

Na expectativa de uma resposta célere e positiva ao presente pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MORGANA SANTOS OLIVEIRA
Data: 27/02/2025 12:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Morgana Oliveira
Secretária Executiva da Frente Nacional pela Volta das Ferrovias
Tel.: (019) 99198-2482 / (011) 96371-2077 / (011) 99279-0477

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Fiscalização a serviço da sociedade

Comprovante de Entrega

N° do Protocolo: 77.659.080-4 Protocolado por **Morgana Santos Oliveira**

Data de Entrega: 27/02/2025 **Hora de Entrega:** 12:59:45 **Local de Entrega:** Protocolo Eletrônico

Código do Documento	Arquivo Associado	Validação do Documento *
77.659.079-8	Ofício FF 319.2025 - Tribunal de Contas da União (Malha Oeste).pdf	E7C97361AD8F1111249A14ED57D433BE

* Essa sequência alfanumérica identifica o arquivo de forma exclusiva, por meio de uma função *hash*, garantindo a integridade do arquivo enviado.

Usuário: Morgana Santos Oliveira (X29989654824)

IP: 2804:7f0:20:27b0:e5f3:67ba:9ecf:bc0a, 192.168.100

Em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações entre em contato com a Central de Atendimento pelo 3527-5234.

Ofício nº 320/2025

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

À Exma. Sra. Procuradora-Geral Cristina Machado
Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC)
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU)

Assunto: Solicitação de Análise sobre a Concentração da Concessionária Rumo no Setor Ferroviário e seus Impactos na Concorrência e Eficiência Logística, bem como Pedido de Audiência com Vossa Excelência

Excelentíssima Senhora Presidente,

A **Frente Nacional pela Volta das Ferrovias (FerroFrente)**, associação civil de caráter nacional, sem fins lucrativos, cujo escopo é a defesa da reativação e ampliação da malha ferroviária para o transporte de cargas e de passageiros no Brasil, vem, por meio do presente expediente, expor considerações e formular requerimento ao Tribunal de Contas da União acerca da atual concentração de concessões ferroviárias sob a administração da concessionária **Rumo Logística S.A.**, bem como seus impactos na concorrência, na eficiência logística e no interesse público.

A **FerroFrente**, sob a presidência do **Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves**, manifesta preocupação com os desdobramentos da recente decisão que autorizou a continuidade da operação da **Malha Oeste** pela referida concessionária, apesar de seu histórico de abandono e precarização dos serviços, conforme amplamente noticiado na imprensa especializada (Correio do Estado).

Tal decisão suscita inquietação quanto à condução e fiscalização dos contratos de concessão ferroviária, particularmente no que se refere à ausência de medidas efetivas para garantir a plena funcionalidade da malha ferroviária, bem como ao risco de monopolização do setor, em evidente prejuízo à concorrência, à modicidade tarifária e ao princípio da eficiência insculpido no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**.

Nesse sentido, cumpre destacar os seguintes aspectos que merecem análise e providências por parte desta Egrégia Corte de Contas:

1. **Segregação da Malha Oeste**: A proposta de divisão da malha ferroviária em dois trechos – destinando-se a parte situada no Estado de Mato Grosso do Sul à integração com a Malha Paulista e conferindo-se destino incerto à parte situada no Estado de São Paulo – implica grave risco à integração ferroviária nacional e fere os princípios da continuidade do serviço público e do planejamento setorial.
2. **Concentração de mercado e restrição à concorrência**: A crescente ampliação da participação da **Rumo Logística S.A.** no setor ferroviário brasileiro configura um cenário de concentração de mercado com potencial para restringir a competitividade, limitar a entrada de novos operadores e afetar a qualidade dos serviços prestados.
3. **Ausência de benefícios concretos para o Estado de São Paulo**: O modelo atual de concessão tem privilegiado o Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto a malha

ferroviária paulista permanece carente de investimentos estruturantes, além de não haver clareza quanto à viabilidade do transporte ferroviário de passageiros.

4. **Descumprimento de recomendações técnicas**: Estudos e audiências públicas realizadas em 2023 apontaram para a necessidade da utilização integral da Malha Oeste, abrangendo os trechos de **Mairinque (SP) a Corumbá (MS)**, com implantação de terminais logísticos estratégicos em **Mairinque, Corumbá, Campo Grande e Três Lagoas**. A segregação da malha contraria tais diretrizes e compromete a eficiência da logística nacional.
5. **Histórico de abandono e descumprimento contratual**: A **Rumo Logística S.A.**, anteriormente, abdicou da operação da Malha Oeste, resultando na degradação da infraestrutura ferroviária. A decisão de permitir a renovação de sua atuação no trecho sem nova licitação gera grave insegurança jurídica e pode configurar afronta ao princípio da isonomia entre eventuais concorrentes.
6. **Repactuação sem processo licitatório**: A estratégia da concessionária em buscar a renovação contratual sem a devida concorrência pública compromete a transparência e a economicidade da gestão do patrimônio público ferroviário.

Diante do exposto, requer-se a este Tribunal de Contas da União:

a) A instauração de procedimento administrativo para apuração do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **Rumo Logística S.A.**, especialmente no que tange aos compromissos assumidos na gestão da Malha Oeste;
b) A análise dos impactos da concentração de concessões ferroviárias sob a administração da referida concessionária, verificando os reflexos dessa concentração sobre a concorrência, a eficiência logística e o desenvolvimento econômico do país;

c) A avaliação da viabilidade de medidas que promovam maior concorrência no setor ferroviário, a fim de evitar a consolidação de monopólio na operação da malha ferroviária nacional;
d) A realização de auditoria para apuração de possíveis prejuízos ao erário e à prestação do serviço público ferroviário decorrentes da precarização da infraestrutura ferroviária anteriormente concedida à **Rumo Logística S.A.**

Ademais, considerando a relevância do tema e a necessidade de aprofundamento da matéria, solicitamos, respeitosamente, a **realização de audiência com Vossa Excelência, Procuradora-Geral Cristina Machado**, para que possamos apresentar, de forma detalhada, as preocupações da sociedade civil organizada e contribuir com subsídios técnicos para a instrução de eventuais procedimentos administrativos e fiscalizatórios.

A **FerroFrente** reafirma seu compromisso com a transparência e o fortalecimento do transporte ferroviário como elemento essencial para a sustentabilidade e competitividade logística do Brasil.

Na expectativa de uma resposta célere e positiva ao presente pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MORGANA SANTOS OLIVEIRA
Data: 27/02/2025 12:56:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Morgana Oliveira
Secretária Executiva da Frente Nacional pela Volta das Ferrovias
Tel.: (019) 99198-2482 / (011) 96371-2077 / (011) 99279-0477

SisOuvidoria - Cadastro de manifestação - Versão 5.0 Efetuar Log-out

Manifestação no. 380238

Cadastrada às **13:03:02** do dia **27/02/2025**

Agradecemos o contato, e informamos que a sua manifestação foi encaminhada à Ouvidoria do TCU.

Pedimos que guarde esse número. O andamento da sua manifestação pode ser consultado entrando em contato com a Ouvidoria (0800 644 2300, opção 1) e informando o número da demanda.

Finalizar